144. Cheserrale

RESOLUÇÃO Nº 12 de 22 de junho de 1.948

Institue a Feira Livre.

A Câmara Municipal de S. João Nepomuceno decreta e eu pro-

Art. 1º- Fica instituida na cidade a feira livre, destinala ao comércio de géneros alimentícios, aves, frutas e legumes, utenlios culinários e outros artigos de pequena indústria, para abasteliento doméstico e facilidade de venda direta do pequeno produtor
liento doméstico e facilidade de venda direta do pequeno produtor
liento doméstico e facilidade de venda direta do pequeno produtor

Art. 2º- A feira livre funcionará segundo o que se estabeleno Código de Posturas Municipais.

Art. 3º- O local da feira livre será o Rink Sanjoanense, podendo o Prefeito, entretanto, fazê-la funcionar excepcionalmente em atro local, segundo o aconselhar o interesse público.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta reso-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão in-

Dado e passado nesta cidade de S. João Nepomuceno aos vinte

pagein Feneric Camps